



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545  
EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

## “LEI N.º 2.441”

DATA: 27 de novembro de 2014.

SÚMULA: Revoga Lei Municipal nº 1.822, de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a doação de lotes de terras a Universidade Estadual de Maringá- UEM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

## LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Universidade Estadual de Maringá – UEM, inscrita no CNPJ sob nº. 79.151.312/0001-56, os seguintes lotes de terras:

- I. Lote de terras B5/B6, com área de 6.227,50 m<sup>2</sup>, situado na Zona do Armazém, Loteamento “Jardim Garça”, matriculado sob o nº 18.853, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança;
- II. Chácara B-3, com área de 5.580 m<sup>2</sup>, situado na Zona do Armazém, Loteamento “Jardim Garça”, matriculado sob o nº 8.515, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança;
- III. Lote de terras de terras B-4, com área de 3.831,60 m<sup>2</sup>, situado na Zona do Armazém, Loteamento “Jardim Garça”, matriculado sob o nº 6.113, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança;





# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545  
EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br**

**Gestão 2013/2016**

- IV. Lote de terras B-10, com área de 5.580 m<sup>2</sup>, situado na Zona do Armazém, Loteamento “Jardim Garça”, matriculado sob o nº 8.355, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança;
- V. Lote de terras B-11, com área de 3.831,60 m<sup>2</sup>, situado na Zona do Armazém, Loteamento “Jardim Garça”, matriculado sob o nº 6.118, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança.

**Parágrafo Único-** O Poder Executivo Municipal promoverá, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o cancelamento do registro das escrituras de doação, adotando, no plano administrativo, todas as medidas necessárias para que as áreas de terras mencionadas na presente Lei retornem ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11)  
DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014).

  
GERSON ZANUSSO

**-Prefeito Municipal-**